

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outro

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2013, de 20 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre realização de nova prova para possibilitar a eleição prevista no artigo 132 do ECA.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BOA VISTA DO TUPIM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 - ECA, Lei Municipal nº. 0407 de 12 de novembro de 2003 e Lei nº 598 de 12 de agosto de 2013, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e**

CONSIDERANDO que a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar, convocada pelo CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim-Ba através do Edital 01/2013, publicado no diário oficial deste município em 31 de outubro de 2013, para um mandato excepcional de 30 de dezembro de 2013 até 09 de janeiro de 2016, de modo a se enquadrar no quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 139 da Lei Federal n. 8.069/1990, com as devidas alterações promovidas pela Lei Federal Nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

CONSIDERANDO que apenas cinco candidatos conseguiram acertar 60% (sessenta) da prova objetiva aplicada no dia 24 de novembro de 2011, inviabilizando a eleição prevista no artigo 132 do ECA (**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**), pois são ofertadas cinco vagas para Conselheiros Tutelares e o mesmo número de vagas para suplentes.

CONSIDERANDO ainda que o ECA determina que os Conselheiros sejam escolhidos pela população local.

CONSIDERANDO por fim o evidente interesse coletivo, ratificado pelo Eg. Ministério Público em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2013, de que sejam eleitos 10 (dez) conselheiros tutelares, sendo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, de modo a evitar a ocorrência de vacância, o que prejudicaria a prestação do serviço do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer nova prova para os candidatos já inscritos, que compareceram ao certame realizado no dia 24 de novembro de 2013 e que não obtiveram 60% (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva.

Art. 2º - Os candidatos Ivaneide de Arruda Farias, Anailza Ferreira Barbosa, Jailma Silva Andrade, Arlete do Nascimento Rocha e Valter Nei Gomes Guerra Júnior, que obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva realizada no dia 24 de novembro de 2013, já estão aptos a participar do processo eleitoral, conforme item VI.2 do Edital 001/2013 de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º – A nova prova a ser aplicada seguirá as determinações contidas no item VI do Edital 001/2013 de 30 de outubro de 2013.

Art. 4º - O processo de seleção, eleição e posse do (as) conselheiros (as) tutelares obedecerá ao seguinte calendário podendo sofrer alteração que será divulgada em Edital do CMDCA:

Dia 12/01/2014 – Prova.

Dia 13/01/2014 - Divulgação do Resultado da prova.

Dia 14/01/2014 – Prazo para recurso da prova.

Dia 15/01/2014 - Resultado recurso da prova.

Dia 16/01/2014 a 24/01/2013 - Período da Campanha.

Dia 26/01/2014 – Eleição.

Dia 27/01/2014 – Publicação do Resultado da Eleição.

Dias 28/01/2014 – Prazo para recurso do Resultado da Eleição.

Dia 30/01/2014 - Resultado Final da Eleição.

Dia 31/01/2014 - Posse dos Conselheiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, 20 de dezembro de 2013

JOSÉ FRANCISCO CORREIA NETO

Presidente do CMDCA de Boa Vista do Tupim-BA.